

## **EDITAL Nº 01/2019 PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDOS PÓS-DOUTORADO - PNP/CAPE/MEC-2019**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - PPGCS, da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – EFLCH da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp, informa a abertura de processo seletivo público para uma (01) vaga de bolsista para Estágio Pós-Doutoral, vinculada ao Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP/CAPE/MEC-2013.

O processo seletivo realizar-se-á em consonância com o disposto na **PORTARIA CAPE/MEC, Nº 086, DE 03 DE JULHO DE 2013** e o disposto no presente Edital.

### **I. DA INSCRIÇÃO**

1. Poderão inscrever-se os portadores de diploma de Programa de Pós-Graduação, nível doutoramento, em Ciências Sociais ou áreas afins.
2. As inscrições serão recebidas até as 23h59 do dia **10 de julho de 2019**, exclusivamente por meio de formulário disponibilizado na página do Programa: <http://ppg.sociais.sites.unifesp.br/noticias/processo-seletivo-de-bolsa-de-estudo-de-pos-doutorado-2019>
3. A relação das inscrições deferidas será divulgada na página eletrônica do PPGCS-EFLCH/Unifesp, até o dia **12/07/2019**.

### **II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

À inscrição ao presente processo seletivo o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
2. Disponibilizar e apresentar currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq ou, se estrangeiro, currículo contendo: área de obtenção do doutoramento; histórico de trabalhos científicos, patentes e premiações, orientações de pesquisa em andamento e concluídas e inserção em grupo(s) de pesquisa;
3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
4. O(a) candidato(a) deverá corresponder a uma das seguintes modalidades, segundo sua nacionalidade e situação de vínculo empregatício, em conformidade com a

Portaria 086/2013 da CAPES-MEC, e **apresentar declaração devidamente assinada, dando ciência e concordância com os termos da referida Portaria.**

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade a), sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade c) deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa (a comprovação de afastamento deve ser efetuada quando da entrega dos documentos para implementação da bolsa– item IX. 2 do presente edital)

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade c) não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

### **III. DO VALOR DA BOLSA**

1.O(A) candidato(a) aprovado no presente processo seletivo perceberá bolsa mensal segundo o valor determinado pela tabela da Capes:

<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>

### **IV. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

1. O(A) bolsista que se enquadrar nas modalidades a) e b) do item II supracitado, perceberá bolsa por um período de doze (12) meses, podendo ser eventualmente renovada por mais doze (12) meses, desde que a renovação seja solicitada expressamente pelo(a) bolsista no décimo mês da vigência da bolsa e aprovado pela CEPG do Programa de Pós-Graduação;

2. O(A) bolsista que se enquadrar na modalidade c) perceberá bolsa por um período de doze (12) meses, sem possibilidade de renovação.

### **V. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO**

1. O(A) candidato(a) deverá preencher os campos obrigatórios do formulário eletrônico e submeter os seguintes documentos:

1.1. Diploma de doutorado ou declaração original de conclusão do curso, acompanhado de Ata de Defesa de Tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC. No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, além dos documentos já aqui mencionados, exigir-se-á cópia da tese de doutoramento e histórico escolar;

1.2. *Curriculum vitae* de acordo com o disposto no item II.2 deste Edital;

1.3. Plano de trabalho, contendo:

1.3.1. Projeto de pesquisa:

1.3.1.1. elaborado em consonância com os enfoques, objetivos e objetos de estudo de uma das Linhas de Pesquisa do PPGCS/Unifesp;

**Linha 1 – *Conflitos, Sujeitos, Direitos.***

**Linha 2 – *Pensamento, Conhecimento, Expressão.***

**Linha 3 – *Territórios, Trabalho, Políticas Públicas.***

1.3.1.2. com indicação de um dos docentes-orientadores permanentes do Programa e sua linha individual de pesquisa, que acompanhará e supervisionará a realização das atividades científicas e acadêmicas propostas no projeto e plano de trabalho;

1.3.1.3. contendo: a) folha de rosto; b) resumo em português (ou espanhol, francês ou inglês); c) até quatro (04) palavras-chave; d) introdução, justificativas e explicitação do vínculo do projeto com a área de Ciências Sociais; e) objetivos; f) justificativa teórico-metodológica; g) resultados esperados; h) cronograma de trabalho; i) referências bibliográficas; j) o projeto deverá ter no máximo 20 páginas, excluindo a folha de rosto e as referências; k) a redação do projeto de pesquisa e a redação do plano de estudo deverão ser elaboradas tendo por referências as normas atuais da ABNT (2015);

1.3.2. Proposta de intervenção na Graduação;

1.3.3. Proposta de intervenção na Pós-Graduação.

## **VI. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO E DA EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO (A) CANDIDATO(A)**

1. A avaliação do(a) candidato(a) será feita a partir da análise do *curriculum vitae* do(a) candidato(a) e do plano de trabalho acima discriminado (projeto, proposta de intervenção na graduação e proposta de intervenção na pós-graduação).

2. Na análise do curriculum vitae do(a) candidato(a) considerar-se-á, a inserção na área de Ciências Sociais a partir das seguintes referências:

2.1. quantidade de publicações melhor qualificadas, considerando artigos, livros e capítulos de livros;

2.2. inserção em grupos e redes de pesquisa;

2.3. participação em projetos financiados por agências de pesquisa;

2.4. trabalhos técnicos realizados;

2.5. experiência docente em educação superior, expressa em tempo de atividade no magistério, de orientações de trabalhos finais de curso, bolsistas de Iniciação Científica, monitoria, entre outros.

#### **VII. DA APROVAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

1. Para aprovação, o candidato deverá obter a nota mínima de **setenta (70) pontos**, numa escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se conjunto formado pelo plano de trabalho e experiência acadêmico-científica registrada no *curriculum vitae*, devidamente documentada.

2. No caso de haver mais de um candidato aprovado, será considerada a classificação dos mesmos em ordem de maior pontuação;

2.1. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) com maior pontuação, será contemplado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

#### **VIII. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A)**

Do(a) candidato(a) aprovado(a) exigir-se-á:

1. Dedicação às atividades do projeto;

2. O candidato(a) aprovado(a) compromete-se, sob pena de desligamento do programa, a:

2.1 ministrar uma disciplina eletiva na graduação a cada 12 meses;

2.2 organizar ou participar de um grupo de estudos com reuniões quinzenais presenciais regulares na EFLCH.

3. Elaborar relatório anual de atividades que demonstre os avanços do projeto pesquisa, o qual será submetido à aprovação da Comissão de Ensino de Pós-Graduação – CEPG;

3.1. Encaminhar relatório final à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da EFLCH-Unifesp, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa de estudo;

3.2. Apresentar os resultados atingidos pelo estudo e investigação desenvolvidos durante o usufruto da bolsa, mediante:

i) a apresentação da pesquisa nas “Quartas Sociais”;

ii) a submissão de um artigo científico para publicação em livro, capítulo de livro ou em periódico avaliado como A1, A2 ou B1 pela área de sociologia, de acordo com o *Qualis/CAPES* da área;

4 Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

#### **IX. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

1. O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do PPGCS/Unifesp em 01/08/2019. Eventuais recursos serão recebidos no prazo de 24 horas e o resultado final será divulgado na página eletrônica do PPGCS/Unifesp em 03/08/2019.

2. A implementação da bolsa está condicionada à entrega dos seguintes documentos num prazo de 14 (quatorze) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado do processo seletivo:

- RG
- CPF
- Título de Eleitor
- Cópia do certificado ou diploma do título de doutor ou comprovante de solicitação de certificado ou do diploma do título de doutor (não aceitaremos a ata de defesa)
- Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes para consulta pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável

- Parecer de Aprovação ou Protocolo de entrada do Projeto no Comitê de Ética constando o nome do Pós-Doutorado a ser matriculado no referido documento (encaminhamento de até 6 meses da data de entrada no CEP do Parecer Final, condicionado ao cancelamento da matrícula caso não seja comprovada a anuência final para realização da Pesquisa e seus ajustes pelo CEP). Para projetos envolvendo outra Instituição, será obrigatória a apresentação do Projeto no Comitê de Ética da UNIFESP, independente de já ter sido aprovado no Comitê de Ética da outra Instituição envolvida,

- Projeto de Pesquisa

- Documento oficial comprovando o afastamento quando o candidato se enquadrar na modalidade descrita no item II 4. c) (docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.)

3. A entrega da documentação deverá ser feita presencialmente.

4. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no ponto 1, ou a não conformidade de qualquer um deles com as regras estabelecidas pela portaria 083, de 03 de julho de 2013 da CAPES acarretará a perda do direito à bolsa PNPd. A qual será então destinada ao candidato subsequente.

5. A implementação da bolsa é de responsabilidade da PROPGPq– Unifesp.

## **XI. OUTRAS INFORMAÇÕES**

Os(as) candidatos(as) à bolsa deverão acessar o site da CAPES, e, em específico, a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 (disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>) para obter informações mais detalhadas sobre:

2.1. Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES.

2.2. Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;

2.3. Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;

2.4. Atribuições da CAPES;

2.5. Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

**XII.** Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da Comissão de Ensino de Pós-Graduação em Ciências Sociais da EFLCH-Unifesp.

Guarulhos, 21 de julho de 2019.

Comissão de Ensino de Pós-Graduação em Ciências Sociais - CEPG

Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - EFLCH

Universidade Federal de São Paulo - Unifesp